

celas mensais, até o dia 05 (cinco) do mês, de acordo com os serviços efetivamente executados pelo PROPONENTE, mediante a apresentação de relatório.

§1º - O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta CLÁUSULA SEGUNDA será depositado pelo Município Concedente, na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2, de titularidade do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT.

§2º - Fica o PROPONENTE autorizado a realizar o desconto de 1% (um por cento), do valor total previsto no *caput* desta cláusula, a título de taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

4. O valor a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação própria prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Convênio será de **01 de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023**, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE, passados 10 (dez) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o PROPONENTE se reserva no direito de **suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilidade judicial**, no que couber.

6.2. Passados 30 (trinta) dias da data do pagamento do valor mensal, sem que haja a devida quitação, os contratos com os prestadores de serviços serão rescindidos de forma irretratável, ficando ainda impedido o CONCEDENTE de realizar novos Convênios específicos, no corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7. Compete ao CONCEDENTE:

a) – Efetuar o pagamento de valor mensal, conforme a utilização dos serviços médicos, pelos pacientes, **até o dia 05 (cinco) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer a sanção prevista na CLÁUSULA QUINTA e demais aplicáveis;

b) – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1 Compete ao PROPONENTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, na finalidade objeto deste Convênio, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

c) Se solicitado, enviar relatório da consecução financeira do presente Termo Convênio ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr.^a Prefeita Municipal e Sr. Secretário Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, se solicitado for, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

8. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. A efetivação das rescisões somente se dará, após realizada a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais contratados, oriundos deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo pagamento extemporâneo pelo CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro, para amortizar a in-

dimplênciam alusiva aos atendimentos/serviços e de todas as taxas vencidas.

§1º Fica consignado que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em caso de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari, 10 de janeiro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT Presidente do Consórcio Regional de

Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2023 – PROCESSO LICITATORIO 011/2023

OBJETO: Execução de Obra, muro de alambrado nos três Postos de Saúde da Família, PSF 1, PSF 2 E PSF 3, conforme projeto, planilhas e cronograma.

EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS LOTES : MEGA SILOS LTDA

Valor Global de R\$300.504,57 (trezentos mil quinhentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos).

Lote 01 PSF 1- R\$ 120.672,93

Lote 02 PSF 2-.....R\$ 99.948,60

Lote 03 PSF 3-R\$ 79.883,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, PARA